



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Gestão e Administração Predial

Projeto Básico - IPEDF/PRESI/DIRDI/COGAP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de **manutenção corretiva e preventiva na Subestação Principal de Energia do Edifício Sede do IPEDF-CODEPLAN e em 3 (três) salas que abrigam o Arquivo do Instituto**, localizadas no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Serviço de manutenção e adequação nas instalações e equipamentos da subestação Elétrica composto de:			
01	Retirada, fornecimento e instalação de Chave seccionadora tripolar, manobra sem carga e base para fusíveis 15kv e 400a, provida de prolongador, luva e mancal, comando ra-1, lado direito, acionamento por alavanca. Hrbtl-15-400-prol-h. Fabricação beghim ou equivalente técnico.	UN	02
02	Retirada, fornecimento e instalação de Chave seccionadora tripolar, manobra com carga e base para fusíveis 15kv e 400a, provida de prolongador, luva e mancal, comando ra-1, lado direito, acionamento por alavanca. Hrbtl-15-400-prol-h. Fabricação beghim ou equivalente técnico.	UN	01
03	Limpeza dos equipamentos com produto adequado.	Serviço	01
04	Reaperto de todas as conexões.	Serviço	01
05	Medição de resistência de isolamento dos equipamentos no interior da subestação.	Serviço	01
06	Inspeção e testes para verificar os mecanismos de operação do Disjuntor Principal de média Tensão, analisando os componentes além de fornecimento de relatório dos ensaios realizados.	Serviço	01
07	Adequação do sistema de iluminação da unidade.	Serviço	01
08	Fornecimento e instalação de bloco autônomo de sobrepôr com duas lâmpadas de 8W cada para iluminação de emergência, fluxo luminoso máximo 1200 Lumens, led indicativo de funcionamento, alimentação Bivolt automático 110/220V (50/60Hz), autonomia 3 (três) horas, bateria chumbo ácido 6V 4,5 Ah, requisitos NBR 10898 / NBR IEC 60598-2-22:2018, temperatura de cor do LED 6.000K - 7.000K (Branco Frio) e botão de teste.	UN	02
09	Vazamento no arquivo do IPEDF - CODEPLAN a) Sala Projeção 3: conter vazamento e reparar as partes afetadas. Os encanamentos são de ferro fundido 1 1/4 com mais de 40 anos. Isolar o encanamento metálico e refazer alimentação da caixa de água. b) Pintura de aproximadamente 50m ² com tinta acrílica fosca branco, as partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas, aplicar massa niveladora compatível com a superfície a ser pintadas e a tinta a ser utilizada; c) Sala Projeção 2: fornecimento e aplicação de 40 m ² de manta asfáltica alumínio espessuras de 3mm para o telhado do arquivo do IPEDF-CODEPLAN; d) Manutenção em 10 (dez) telhas metálicas aço galvanizado, vedação dos locais de fixação; e) Retirar o gesso danificado e instalação de 25m ² de teto de gesso que caiu em decorrência das goteiras e f) Reposição de 01 (um) vidro da janela da sala Projeção 2 do arquivo: Medidas 35x104cm.	Serviço	01

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 106, II, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.5. O prazo de execução é de 10 (dez) dias.
- 1.6. Devem ser adotados como critérios de sustentabilidade mínimos, tanto na execução como na aplicação de materiais e equipamentos do serviço a ser realizado:
- 1.6.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 1.6.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 1.6.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 1.6.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 1.6.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 1.6.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 1.6.7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.
- 1.7. Descarte dos materiais de acordo com as normas regulamentadoras pertinentes aos matérias aplicados no serviço; materiais

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA:

2.1.1. Considerando que o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL é responsável pela manutenção predial do Edifício, que abriga a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC, o DATACENTER CORPORATIVO DO GDF, o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF e a Procuradoria Geral do DF – PGDF, torna-se de extrema importância garantir o suprimento de energia em uma área tão sensível da Administração do Distrito Federal.

2.1.2. Apesar dos esforços da equipe de manutenção da Coordenação de Gestão e Administração Predial - COGAP, a subestação elétrica do IPEDF, se encontra em um local com grande risco de inundação em decorrência das chuvas. Neste cenário, pode atingir os equipamentos elétrico-eletrônicos (geradores, etc), podendo causar o desligamento dos sistemas que atendem o GDF.

2.1.3. Ressaltamos, ainda, que essa demanda foi concebida após relato da equipe de manutenção da Coordenação de Gestão e Administração Predial do IPEDF, no último dia 17 de novembro de 2022, que, ao realizar rotina de verificação da elétrica do edifício, constatou a ocorrência de um curto-circuito interno na subestação elétrica, que ocasionou a ruptura dos isoladores de uma das chaves seccionadoras de média tensão, tendo como consequência a interrupção do fornecimento de energia.

2.1.4. Os serviços a serem executados requerem a aplicação de material e mão de obra de profissionais capacitados e, considerando a ausência de corpo técnico especializado neste Órgão, faz-se necessário recorrer à contratação de pessoa jurídica para essa execução da demanda.

2.1.5. A pretensa contratação visa corrigir as falhas apresentadas, visto que a inoperância dessa subestação prejudica as atividades diárias desta Instituição, com impacto relevante no DATACENTER CORPORATIVO DO GDF, comprometendo serviços essenciais como o atendimento realizado pelo 190, SAMU, Corpo de Bombeiros e demais serviços públicos.

2.2. MANUTENÇÃO DAS SALAS QUE ABRIGAM O ARQUIVO:

2.2.1. Toda memória da CODEPLAN em Liquidação, incluindo documentação contábil, fiscal, societária, administrativa, bem como todo o acervo documental, estatísticos, demográficos, socioeconômicos, geográficos, cartográficos, geodésicos, territoriais, ambientais e urbanos sobre o Distrito Federal e Região Geoeconômica de Brasília encontram-se em iminente risco de deterioração, diante do estado de conservação dos arquivos, que apresentam presença de fungos e ferrugem. Nesse sentido, considerando que os locais atingidos abrigam toda memória da CODEPLAN em Liquidação e considerando que o IPEDF é responsável pela manutenção e guarda do local, é necessária a contratação de empresa especializada, em caráter de urgência, para sanar todos os problemas identificados.

2.2.2. Diante da falta de espaço, o legado tem se avolumado progressivamente, situação em que há dificuldade para se transitar nos arquivos para manuseio, higienização e busca de documentos, quando solicitados.

2.2.3. No dia 21 de novembro do corrente ano, após fortes chuvas, o teto da sala localizada na Projeção 2 do arquivo IPEDF-CODEPLAN desabou, em decorrência das diversas infiltrações no telhado, provocadas principalmente por quedas de frutas (ao lado do galpão existem várias árvores frutíferas, na maioria mangueiras, que podem atingir até 30 metros de altura).

2.2.4. Além dos danos causados na sala localizada na Projeção 2, houve outros dois incidentes na sala localizada na Projeção 3. Um cano que abastece as caixas de água rompeu dentro da parede, levando a um ganho de alagamento, comprometendo o armazenamento de arquivos no local. Após identificação dos danos, foi providenciado o remanejamento dos arquivos para sala localizada na Projeção 1.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Atos normativos pertinentes à contratação pretendida:

3.1.1. [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. [Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018](#) que regulamenta a [Lei Distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015](#), a qual estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária;

5.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, fundamentada no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nas **dependências do Edifício Sede** deste Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, após verificação pela CONTRATANTE da conformidade dos materiais fornecidos de acordo com as especificidades descritas neste Projeto Básico.

7.2. Os serviços descritos no ITEM 09 serão executados no seguinte endereço: **Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23.**

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos materiais e serviços, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, instalação e demais custos.

7.4. A validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.**

8.2. Os serviços deste Projeto Básico deverão ser executados em horários definidos pela Coordenação de Gestão e Manutenção Predial - COGAP, de acordo com a necessidade do Órgão, desde que, devidamente acompanhados por fiscal designado pela Administração na sede deste Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, localizado no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares e Arquivo localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, os serviços e materiais serão recebidos observando-se os prazos estabelecidos no art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.1.1. Provisoriamente, no ato da conclusão, para posterior verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste documento.

9.1.2. Definitivamente, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.2. Os serviços e materiais entregues em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, com falha de execução ou defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.3. A CONTRATADA será obrigada a substituí-los/corrigi-los dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10. DA GARANTIA DO MATERIAL

10.1. O material deverá dispor de garantia de no mínimo 3 (três) meses para defeitos de fabricação e instalação.

10.2. Quando da entrega dos materiais, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os serviços e materiais quando solicitado pela CONTRATANTE dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Projeto Básico.

11.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico, não cabendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.

11.4. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

- 11.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 11.6. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que for recusado.
- 11.7. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e este Instituto, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 11.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.9. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Projeto Básico, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 11.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do Art. 119 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.12. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à IPEDF ou ao GDF, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 11.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 11.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 11.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 11.29. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.32. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12.1. Receber provisoriamente os serviços executados e materiais.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e materiais utilizados, provisoriamente com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente.
- 12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico e os termos de sua proposta.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 12.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar o recebimento dos serviços e materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
- 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- 13.1. O custo será obtido por meio da apresentação das propostas encaminhada pelas empresas fornecedoras do objeto deste Projeto Básico.
- 13.2. Assim, a Administração Pública tem o dever de elaborar planilha de custos para compor o preço global dos serviços que pretende contratar, conforme modelo (Anexo I).
- 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade ao fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 177 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.
- 14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 15.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, e de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.
- 15.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os Certidões Negativas relacionadas abaixo:
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036, DE 1990);
 - Certidão Negativa Trabalhista;
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;
 - Certidão de Falências e recuperações Judiciais; e
 - Certidão Negativa de Débitos com a União.

- 15.4. O pagamento pelo fornecimento do bem descrito neste Projeto Básico será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo.
- 15.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao art. 6º do [Decreto nº 32.767, de 2011](#).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

17. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de não utilização de mão de obra infantil, nos termos da [Lei nº 5.061, de 2013](#) e do art. 7º, XXXIII da [Constituição Federal Brasileira](#) de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas no art. 155 e 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, previsto na legislação vigente.

19. DA FONTE DE RECURSOS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA		
Programa de Trabalho	04.122.8203.8517.0196	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Fonte	100	Recursos do Tesouro (ordinário e não vinculado)
Natureza da despesa	339039	

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1. O serviço será realizado na Subestação de Energia elétrica do IPEDF e Arquivo;
- 20.1.1. A Instituição possui 02 unidades (principal e auxiliar) de Grupos Moto geradores para suprir as falhas de interrupção de energia;
- 20.1.2. Instituição tem funcionamento de 24 h , no entanto, seu expediente administrativo tem início às 7h e término às 20h;
- 20.2. Para o fornecimento do bem deverá ser observado, pela CONTRATADA, o que estabelecem as normas e regulamentações da CONTRATANTE, condições e/ou exigências contidas no presente Projeto Básico.

ALBERTO QUENZI ITANO
Integrante Técnico

PAULO BENERSON BARBOSA DIAS
Integrante Administrativo

CLEYTON DOS SANTOS
Integrante Requisitante

ANEXO I

DA PLANILHA DE PREÇOS

Os itens a serem adquiridos deverão atender às descrições mínimas constante na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção e adequação nas instalações e equipamentos da subestação Elétrica composto de:					
01	Retirada, fornecimento e instalação de Chave seccionadora tripolar, manobra sem carga e base para fusíveis 15kv e 400a, provida de prolongador, luva e mancal, comando ra-1, lado direito, acionamento por alavanca. Hrbtl-15-400-prol-h. Fabricação beghim ou equivalente técnico.	UN	02		
02	Retirada, fornecimento e instalação de Chave seccionadora tripolar, manobra com carga e base para fusíveis 15kv e 400a, provida de prolongador, luva e mancal, comando ra-1, lado direito, acionamento por alavanca. Hrbtl-15-400-prol-h. Fabricação beghim ou equivalente técnico.	UN	01		

03	Limpeza dos equipamentos com produto adequado.	Serviço	01		
04	Reaperto de todas as conexões.	Serviço	01		
05	Medição de resistência de isolamento dos equipamentos no interior da subestação.	Serviço	01		
06	Inspeção e testes para verificar os mecanismos de operação do Disjuntor Principal de média Tensão, analisando os componentes além de fornecimento de relatório dos ensaios realizados.	Serviço	01		
07	Adequação do sistema de iluminação da unidade.	Serviço	01		
08	Fornecimento e instalação de bloco autônomo de sobrepor com duas lâmpadas de 8W cada para iluminação de emergência, fluxo luminoso máximo 1200 Lumens, led indicativo de funcionamento, alimentação Bivolt automático 110/220V (50/60Hz), autonomia 3 (três) horas, bateria chumbo ácido 6V 4,5 Ah, requisitos NBR 10898 / NBR IEC 60598-2-22:2018, temperatura de cor do LED 6.000K - 7.000K (Branco Frio) e botão de teste.	UN	02		
09	Vazamento no arquivo do IPEDF - CODEPLAN a) Sala Projeção 3: conter vazamento e reparar as partes afetadas. Os encanamentos são de ferro fundido 1 1/4 com mais de 40 anos. Isolar o encanamento metálico e refazer alimentação da caixa de água. b) Pintura de aproximadamente 50m ² com tinta acrílica fosca branco, as partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas, aplicar massa niveladora compatível com a superfície a ser pintadas e a tinta a ser utilizada; c) Sala Projeção 2: fornecimento e aplicação de 40 m ² de manta asfáltica alumínio espessuras de 3mm para o telhado do arquivo do IPEDF-CODEPLAN;0 d) Manutenção em 10 (dez) telhas metálicas aço galvanizado, vedação dos locais de fixação; e) Retirar o gesso danificado e instalação de 25m ² de teto de gesso que caiu em decorrência das goteiras e f) Reposição de 01 (um) vidro da janela da sala Projeção 2 do arquivo: Medidas 35x104cm.	Serviço	01		



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON DOS SANTOS - Matr. 0000008-6, Coordenador de Gestão e Administração Predial**, em 06/12/2022, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO BENERSON BARBOSA DIAS - Matr. 0000052-3, Assessor(a) Especial**, em 06/12/2022, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO QUENZI ITANO - Matr. 3220002-1, Gerente de Serviços Gerais**, em 06/12/2022, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **100207667** código CRC= **889EB76F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF